

## **Decisão 6/CP.11**

### **Desenvolvimento e transferência de tecnologias**

*A Conferência das Partes,*

*Lembrando* as disposições relevantes da Convenção, especialmente o Artigo 4º, parágrafos 1º, 3º, 5º, 7º e 8º, o Artigo 9º, parágrafo 2º, alínea c, o Artigo 11, parágrafos 1º e 5º, e o Artigo 12, parágrafos 3º e 4º,

*Lembrando* suas decisões 11/CP.1, 13/CP.1, 7/CP.2, 9/CP.3, 2/CP.4, 4/CP.4, 9/CP.5, 4/CP.7, 10/CP.8, e 6/CP.10,

*Reenfatizando* que a implementação dos compromissos das Partes países desenvolvidos e de outras Partes desenvolvidas incluídas no Anexo II, como declarado no Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção, não só tem contribuído como é uma condição fundamental para a implementação efetiva das Partes países em desenvolvimento de seus compromissos no âmbito da Convenção,

*Acolhendo* o progresso obtido na implementação da estrutura para ações significativas e eficazes visando melhorar a implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção, e a revisão do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias de acordo com a decisão 4/CP.7,

*Observando* os termos de referência acordados na vigésima segunda reunião do Órgão Subsidiário para Assessoramento Científico e Tecnológico para que o Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias elabore recomendações para melhorar a implementação da estrutura visando ações significativas e eficazes para uma melhor implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção,

*Concordando* com a necessidade de desenvolver um processo para rever o progresso dos trabalhos e termos de referência, incluindo, se apropriado, o andamento e a continuação do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias pela Conferência das Partes em sua décima segunda sessão conforme determinado na decisão 4/CP.7, parágrafo 2º,

*Reconhecendo* a necessidade de tornar efetivo todo o potencial da tecnologia no combate à mudança do clima, e que uma redução substantiva nas emissões de gases de efeito estufa a longo prazo dependerá em grande parte do desenvolvimento, uso, difusão e transferência de tecnologias ambientalmente corretas,

1. *Convida* as Partes, ao apoiar a revisão do progresso dos trabalhos e dos termos de referência, incluindo, se apropriado, o andamento e a continuação do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias pela Conferência das Partes em sua décima segunda sessão em conformidade com a 4/CP.7, a submeter suas opiniões e sugestões sobre o andamento e a continuação do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias ao Secretariado até 4 de agosto de 2006, abordando, entre outros assuntos, o seguinte:

- (a) O progresso e realizações do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias na melhoria da implementação da estrutura;
- (b) A adequação dos termos de referência do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias contidos no anexo da decisão 4/CP.7;

- (c) A disponibilidade e a alocação de recursos para o Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias e o Secretariado para melhorar a implementação da estrutura e abordar questões determinadas pelo Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico.

2. *Solicita* ao Secretariado que:

- (a) Compile as submissões das Partes mencionadas no parágrafo 1 em um documento com assuntos variados e o disponibilize para consideração por parte do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico em sua vigésima quinta sessão (novembro de 2006);

- (b) Organize uma mesa redonda de alto nível entre as Partes, as organizações internacionais de financiamento, o setor privado e outros atores na vigésima quinta sessão do SBSTA para discutir e trocar opiniões sobre as questões, a experiência e as lições aprendidas e as estratégias para a cooperação e parcerias internacionais em tecnologia a curto, médio e longo prazo no desenvolvimento, uso, difusão e transferência de *know-how* e tecnologias ambientalmente corretas de modo a possibilitar decisões mais informadas sobre ações futuras;

3. *Solicita* ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico que, ao considerar trabalhos futuros para melhorar a implementação da estrutura visando ações significativas e efetivas para uma melhor implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º da Convenção, em sua vigésima quinta sessão, leve em conta:

- (a) As recomendações do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias para a melhoria da implementação da estrutura existente em conformidade com os termos de referência para este trabalho acordados pelo Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico em sua vigésima segunda sessão;

- (b) Atividades, parcerias e iniciativas de cooperação internacional existentes relativas a tecnologias realizadas entre as Partes para o desenvolvimento, uso, difusão e transferência de tecnologias ambientalmente corretas;

- (c) Submissões das Partes mencionadas no parágrafo 1º em relação à revisão do futuro papel do Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologias.

*8ª reunião plenária  
9 e 10 de dezembro de 2005*